

publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 187, de 14 de Agosto de 2003;

Regulamento Orgânico dos Serviços Centrais da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto — deliberações n.ºs 1100/2004, de 26 de Agosto, e 1454/2004, de 16 de Dezembro, e rectificação n.º 66/2005, de 14 de Janeiro.

A prova de conhecimentos específicos será baseada no constante do aviso de abertura.

Faculdade de Economia

Despacho n.º 6786/2005 (2.ª série). — Por despacho de 9 de Março de 2005 do director da Faculdade de Economia do Porto, no exercício de delegação de competências concedida pelo reitor da Universidade do Porto:

Prof.ª Doutora Ana Teresa Cunha de Pinho Tavares, professora auxiliar desta Faculdade — concedida equiparação a bolseiro fora do País de 7 a 11 de Abril e de 24 a 30 de Maio de 2005.

11 de Março de 2005. — A Chefe de Secção, *Eugénia Melo*.

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Reitoria

Deliberação n.º 459/2005. — *Deliberação do senado n.º 1/UTL/2005.* — Sob proposta do conselho científico da Faculdade de Arquitectura da Universidade Técnica de Lisboa, nos termos dos artigos 7.º e 25.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, do artigo 28.º dos Estatutos da Universidade Técnica de Lisboa, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 70/89, de 13 de Julho, da deliberação do senado n.º 1/SU/UTL/91, de 2 de Maio, e dos Decretos-Leis n.ºs 155/89 e 216/92, respectivamente de 11 de Maio e de 13 de Outubro, o senado universitário na reunião conjunta das Secções dos Assuntos Administrativos e Financeiros, Científicos e Pedagógicos de 27 de Janeiro de 2005 aprovou a alteração do curso de mestrado em Cultura Arquitectónica Contemporânea e Construção da Sociedade Moderna, criado pela deliberação do senado n.º 31/UTL/92, que passará a designar-se Cultura Arquitectónica Moderna e Contemporânea, passando a reger-se nos termos que se seguem:

1.º

Criação

A Universidade Técnica de Lisboa, através da Faculdade de Arquitectura, confere o grau de mestre na especialidade de Cultura Arquitectónica Moderna e Contemporânea.

2.º

Objectivos

O curso de mestrado na especialidade de Cultura Arquitectónica Moderna e Contemporânea visa proporcionar formação avançada nos domínios relativos ao processo da Arquitectura e da Cidade e seus contextos, com ênfase nos séculos XX e XXI, visando a actualização de conhecimentos e a aquisição de metodologias de análise e de instrumentos críticos e operativos que apoiem a produção arquitectónica e urbana, assim como a sua análise e compreensão.

3.º

Organização do curso

1 — O curso de especialização conducente ao mestrado em Cultura Arquitectónica Moderna e Contemporânea, adiante simplesmente designado por curso, organiza-se pelo sistema de unidades de crédito.

2 — O grau de mestre será conferido após a aprovação no curso de especialização e a elaboração e aprovação de uma dissertação, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro.

3 — A aprovação na parte curricular do curso de mestrado dá lugar à atribuição de um diploma de especialização pelo conselho científico da Faculdade de Arquitectura, em conformidade com o n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, e do n.º 5.º da deliberação do senado n.º 1/UTL/93.

4.º

Coordenação

1 — O curso será coordenado pelo professor ou professores designados pelo conselho científico e conta com a colaboração da comissão científica do mestrado.

2 — A comissão científica do mestrado, designada pelo conselho científico, é composta por responsáveis científicos das disciplinas.

5.º

Regulamento

O regulamento do curso de mestrado é o anexo a esta deliberação. 14 de Março de 2005. — O Vice-Reitor, *R. Bruno de Sousa*.

ANEXO

Regulamento do curso de mestrado em Cultura Arquitectónica Moderna e Contemporânea

1.º

Estrutura curricular

Os elementos a que se refere o n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 173/80, de 29 de Maio, são os constantes do anexo ao presente regulamento.

2.º

Plano de estudos

O plano de estudos do curso será fixado pelo conselho científico e publicado no *Diário da República*, 2.ª série.

3.º

Habilitações de acesso

1 — São admitidos à candidatura, matrícula e inscrição no curso os titulares de uma licenciatura ou equivalente legal nas áreas de Arquitectura, Planeamento, Urbanismo, Ciências Sociais, Filosofia, História e Humanidades e áreas afins, com a classificação mínima de 14 valores.

2 — Excepcionalmente, em casos devidamente justificados, poderão ser admitidos candidatos que tenham classificação inferior a 14 valores nas licenciaturas referidas no n.º 1, desde que o currículo demonstre uma adequada preparação científica de base.

3 — Excepcionalmente, em casos devidamente justificados, a comissão científica poderá admitir à candidatura ao curso os titulares de outra licenciatura pelas universidades portuguesas que demonstrem curricularmente uma adequada preparação científica de base.

4.º

Limitações quantitativas

1 — A matrícula e inscrição no curso está sujeita a limitações quantitativas, a fixar anualmente pelo conselho científico.

2 — O conselho científico estabelecerá ainda, anualmente, o número mínimo de inscrições indispensável ao funcionamento do curso.

3 — As limitações quantitativas referidas no n.º 1 e as decisões mencionadas no n.º 2 serão publicadas no *Diário da República*, 2.ª série, antes do início do prazo de candidatura.

5.º

Crítérios de selecção

Os candidatos à matrícula e inscrição no curso serão seleccionados por um júri designado pelo conselho científico, tendo em consideração os seguintes critérios:

- Classificação obtida na licenciatura ou de outros graus já obtidos pelo candidato;
- Currículo académico, científico, técnico e profissional;
- Texto justificativo da motivação (uma página);
- Resultado de entrevista individual, quando tal for considerado necessário pelo júri de selecção;
- Para os candidatos não residentes em Portugal, a entrevista individual pode ser substituída por duas cartas de recomendação, atestando o perfil do candidato e a sua adequação ao curso, assim como as razões e o interesse na obtenção desta formação.

6.º

Prazos e calendário lectivo

Os prazos de candidatura, matrícula e inscrição bem como o calendário lectivo serão fixados anualmente pelo conselho científico e publicados no *Diário da República*, 2.ª série.

7.º

Regime geral

As regras de matrícula e inscrição, bem como os regimes de faltas, de avaliação de conhecimentos, de equivalência e de classificação